

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 008/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ORIUNDOS DE ENTIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA FIRMAR PARCERIAS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EXU-COMDICA, ATRAVÉS DE COFINANCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Exu - COMDICA, após discussão e com base nos argumentos infra citados:

CONSIDERANDO a aprovação da Lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabeleceu um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio de novos instrumentos jurídicos;

CONSIDERANDO que a nova lei impactou as relações entre o poder público e OSCs em todo país e sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos, qualificando políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora;

CONSIDERANDO que o MROSC começou a vigorar para a União, Estados e o Distrito Federal em 23 de janeiro de 2016, e nos municípios em 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei de nº 13.019/2014 determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;

CONSIDERANDO que a mesma lei que determina a realização do Chamamento Público criou possibilidades de sua dispensa, desde que atenda aos requisitos citados no Art. 30, dentre os previstos o expresso no Inciso VI, que trata da dispensa do Chamamento Público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que só podem concorrer ao cofinanciamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA organizações da sociedade civil previamente registradas no COMDICA, nos termos da Lei Municipal de nº 1.136/2009, alterada e acrescida pela Lei Municipal de nº 1.186/2011.

CONSIDERANDO que, fazer um Chamamento Público traria a possibilidade de participação de OSC sem as devidas experiências na execução de ações voltadas ao público destinatário da política deliberada e controlada pelo COMDICA, que sem dúvida acarretaria prejuízos ao público beneficiário das Políticas de Atendimentos ao erário, além de afrontar o princípio administrativo da eficiência.

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Art. 4º do ECA garante como prioridade de crianças e adolescentes “c)” na formulação e na execução das políticas sociais públicas, bem como “d)” destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Diante das Considerações postas, o Pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, após reunião Plenária, atendendo as disposições contidas no art. 32 do MROSC, tem por bem dispensar a realização do Chamamento Público, nos termos do Art. 30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, e realizar a Seleção de Projetos que concorrerão ao cofinanciamento público através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA de 2026, conforme regras descritas em Edital.

Exu, 13 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MIQUELLY MYRNA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Data: 13/07/2026 11:06:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Miquelly Myrna Pinto Saraiva Cordeiro
Presidente do COMDICA

Isabela Moraes Saraiva Moreira
Sec. Executivo do COMDICA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA - NO ANO DE 2026

1. DO PÚBLICO AO QUAL O EDITAL SE DIRIGE

Organizações da Sociedade Civil - OSC DA cidade de Exu-PE, registradas no COMDICA, que possuam o tempo de existência de, no mínimo, 03 (três) anos e possuam declaração de funcionamento válida e fornecida pelo COMDICA, além de possuírem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

2. DO OBJETO

Fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente a partir do cofinanciamento de Projetos executados por entidades de atendimento regularmente registradas no COMDICA, dentro do orçamento previsto para essa finalidade no presente exercício.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Para participar do presente certame a OSC deve:

- a) Apresentar Projeto e Plano de Trabalho em consonância com os objetivos e diretrizes deste Edital;
- b) Estar em pleno funcionamento e possuir experiência comprovada na execução do objeto do Projeto ao qual concorre ao cofinanciamento do FMDCA;
- c) Estar com suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme o art. 91, §1º, “a)” do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- d) Não ter suas prestações de contas rejeitadas, conforme previsto neste Edital;
- e) Ter prestado contas de financiamento anteriormente concedido pelo FMDCA;
- f) Não ter a execução de financiamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com o COMDICA ou com outros órgãos deste Município.
- g) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.2. Cada OSC só poderá concorrer ao Edital de cofinanciamento FMCA-2026, em apenas 01 (um) Eixo de Atuação, com um só projeto;

3.3. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separado por Eixo de Atuação de cofinanciamento e atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2026 e de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida no item 7.5.1, em ordem decrescente de classificação;

3.4. O resultado do processo de seleção será divulgado no Site Oficial do Município, nas redes sociais do COMDICA e as entidades selecionadas deverão no prazo assinalado no cronograma de procedimentos deste Edital, apresentar a documentação exigida para estabelecimento do Termo de Colaboração;

3.5. A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a OSC a parceria, mas sim uma pretensão do poder público de realização de parcerias vinculadas aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para cada eixo de cofinanciamento deste edital e as exigências legais para o Termo de Colaboração;

3.6. Antes de celebrar Termo de Colaboração a entidade classificada terá de fazer as adaptações, por ventura determinadas no processo de avaliação tanto no campo pedagógico como financeiro e possuir todas as certidões exigidas dentro de seu prazo de validade;

3.7. As despesas com recursos humanos para o projeto, incluindo impostos, encargos e verbas rescisórias incidentes, não poderão ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor total do Projeto cofinanciado;

3.8. As despesas com recursos humanos só serão contempladas se estiverem relacionadas com as atividades fins do objetivo do projeto.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O FDMCA-2026:

4.1. Serão exigidos das OSCs após a fase de avaliação os documentos previstos na legislação, conforme especificado neste Edital.

4.2. O Projeto juntamente como o Plano de Trabalho ao qual a OSC concorrerá ao cofinanciamento do FMDCA deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva do COMDICA, através de Ofício até as 13h do último dia de inscrição.

4.3. O Projeto e o Plano de Trabalho devem estar em plena compatibilidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, legislações correlatas e critérios definidos em cada eixo.

4.4. A apresentação da proposta para o Projeto deverá ser compatível com o eixo ao qual a entidade concorre, sob pena de eliminação do certame.

4.5. Cada entidade de atendimento concorrente deverá elaborar sua proposta seguindo estritamente o Roteiro para Elaboração do Projeto (Anexo II) e o Roteiro do Plano de Trabalho (Anexo III), ambas partes integrantes do presente Edital, sob pena de eliminação do certame;

4.6. A OSC concorrente deverá protocolar junto ao COMDICA, no prazo assinalado no Cronograma de Procedimentos do Edital, Ofício (Anexo I) requerendo inscrição no certame em 02 (duas) vias, com Envelope aberto com duas cópias impressas do Projeto e Plano de Trabalho, como descrito no item 4.5, será emitido pelo COMDICA recibo certificando o recebimento do Projeto e Plano de Trabalho. A entidade concorrente também enviará cópias do Projeto e Plano de Trabalho por e-mail do COMDICA, que será confirmado pela equipe técnica no prazo de até dois dias úteis.

4.7. Não será admitida inscrição por via postal.

4.8. A equipe técnica socio pedagógica do COMDICA, ao receber o ofício do representante da entidade de atendimento que fala o item 4.5, acima descrito, deverá carimbar o protocolo (2ª via do ofício) opondo no mesmo, data e hora do recebimento, o nome e o RG do emissário da entidade concorrente, e no campo de preenchimento do COMDICA, também dia e hora do recebimento, além de carimbo e assinatura do órgão. O carimbo de recebimento terá a expressão: ENVELOPE RECEBIDO LACRADO E NÃO ABERTO, SEU CONTEÚDO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE QUE O PROTOCOLOU NESTE CONSELHO.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) Prever na norma de organização interna que os procedimentos de escrituração contábil estejam em conformidade aos princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Se o Estatuto da entidade dispuser de forma diversa ao requisito anterior, a organização da sociedade civil poderá emitir documento dizendo que, a partir de então, todas as atividades de contabilidade estarão de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade. O documento deverá ser assinado por todos os diretores com firma reconhecida.
- e) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo de 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Possuir experiência prévia na execução, com efetividade, do objeto da parceria ou

de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação;

- g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
- h) Ter capacidade técnica e operacional comprovada para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- i) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa;
- j) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- k) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- l) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

5.2. Ficar impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída e/ou não esteja autorizada a funcionar em território nacional no caso de instituição estrangeira;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade.
- h) em sendo classificada não participe das Oficinas Pedagógicas e Financeira, a ser realizada em data determinada no Cronograma do Procedimento do Edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, conforme os critérios de Eliminação, Classificação de Notas e Desempates estabelecidos neste Edital.

6.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital e será constituída pelo COMDICA através de Resolução, com participação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

6.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua representação e qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Seleção o COMDICA poderá contratar consultoria técnica independente, com experiência neste trabalho;

7. DO COFINANCIAMENTO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

7.1. Será aplicado um montante de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

7.2. O FMDCA-2026 cofinanciará 02 (dois) Projetos, que visem o combate a toda e qualquer forma de violação dos direitos da criança e do adolescente e combate à prática de atos infracionais, por meio de atividades de caráter artístico, cultural, desportivo e de fomento ao aprendizado, sendo:

Eixo de Atuação	Nº de Projetos Cofinanciado por Eixo de Atuação	Nº de Beneficiários	Limite por Projeto (R\$)
Combate a toda e qualquer forma de violação dos direitos da criança e do adolescente e combate à prática de atos infracionais, por meio de atividades de caráter artístico, cultural, desportivo e de fomento ao aprendizado.	02	Até 100 beneficiários	R\$ 24.000,00
TOTAL	02	200 beneficiários	R\$ 48.000,00

7.3 PRINCÍPIOS NORTEADORES, PARÂMETROS LEGAIS, EIXO TEMÁTICO PARA COFINANCIAMENTO, PÚBLICO ALVO E AÇÕES QUE O EIXO DEVE PROMOVER.

7.3.1. Princípios Norteadores:

- Priorizar ações diretas com crianças, adolescentes e seus familiares nas áreas mais vulneráveis do município de Exu-PE;
- Trabalhos em Rede, com os diversos membros do Sistema de Garantia de Direito, na perspectiva da complementaridade e integralidade das ações no território, visando à proteção integral;
- Desenvolvimento de ações tendo como foco o apoio, o acompanhamento e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, incentivando as famílias através de atividades sistemáticas e planejadas de modo a sentirem-se parceiras do processo educativo;
- Ações que fomentem a cidadania, notadamente no protagonismo infanto-juvenil e na participação de crianças e adolescentes nos diversos espaços de articulações e de discussões políticas, tais como: Fóruns, Redes, Conferências, Seminários e oficinas como atividades permanentes do Projeto e da organização;
- Propostas pedagógicas que contemplem a diversidade identitária de crianças e adolescentes: raça-cor; pessoas com deficiência; identidade de gênero; orientação sexual; promovam discussões sobre direitos sexuais e reprodutivos; as diversas formas de violências, o risco das drogas lícitas e ilícitas, o Bullying, o Cyberbullying; fomentem a

importância da educação; os cuidados com a saúde e com meio ambiente. As abordagens das temáticas ora referenciadas devem atentar para as faixas etárias diferenciadas do público atendido.

7.3.2 Parâmetros legais:

As entidades devem apresentar Projeto e Plano de Trabalho dentro dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, em consonância com os Anais da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente abril/2016; no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária 2006 e, no que couber, Plano Nacional dos Direitos Humanos 2009, nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Resolução conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2009 (com alterações promovidas pela Resolução de nº 02/2010), Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes – CONANDA 2011, Plano Nacional da Primeira Infância 2008, Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 2010 e Diretrizes Políticas para o atendimento de crianças e adolescentes em Situação de Rua – Resolução nº 183/2017 do CONANDA.

7.3.3 EIXO DE ATUAÇÃO:

a) Combate a toda e qualquer forma de violação dos direitos da criança e do adolescente e combate à prática de atos infracionais, por meio de atividades de caráter artístico, cultural, desportivo e de fomento ao aprendizado;

7.4. CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital de Seleção de Projetos FMDCA-2026 no site oficial da Prefeitura de Exu e nas redes sociais da Prefeitura e do COMDICA.	13/07
Recebimento pelo COMDICA dos Projetos na forma estabelecida no Edital	14/08
Pleno de deliberação dos resultados das avaliações dos Projetos	17/08
Publicação dos resultados das avaliações dos Projetos nas redes sociais da Prefeitura e do COMDICA.	17/08

Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projetos	18/08
Pleno de homologação da decisão dos recursos e da lista dos projetos a serem financiados pelo FMDCA – Exu	19/08
Publicação da homologação	19/08
Entrega da documentação necessária a firmação do Termo de Colaboração	21/08
Assinatura do Termo de Colaboração.	22/08

7.5. A Comissão de Seleção conduzirá o processo de análise dos projetos, devendo utilizar os mecanismos previstos neste edital.

7.6. Não havendo apresentações de recursos, no que tange aos prazos apresentados acima, a Comissão de Seleção procederá sobre o adiantamento das fases seguintes.

7.6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

A classificação dos Projetos estará condicionada ao resultado da pontuação atribuída na avaliação, obedecida à ordem decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação) e a disponibilidade de recursos do FMDCA para o presente Edital. A avaliação será individualizada e a Nota Final (NF) será a Média Ponderada obtida por meio da pontuação atribuída segundo os critérios de julgamento constantes do quadro a seguir:

$$NF = \frac{P1 \times PC1 + P2 \times PC2 + P3 \times PC3}{(P1+P2+P3)}$$

Onde:

- NF = Média Ponderada
- P¹ = Peso Critério 1
- P² = Peso Critério 2
- P³ = Peso Critério 3
- PC¹ = Pontos Obtidos no Critério 1
- PC² = Pontos Obtidos no Critério 2
- PC³ = Pontos Obtidos no Critério 3
-

PESO	CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS

2	PROJETO	I- Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos	10,0
		II- Definição detalhada e contextualizada do público atendido	5,0
		III - Coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados	5,0
		IV - Fundamentação da proposta de trabalho segundo os princípios norteadores e parâmetros legais e normativas estabelecidos neste Edital, no ECA e nas preestabelecidas para cada Eixo de Cofinanciamento	5,0
		V- Ações integradas ao Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente na sua RPA	5,0
		VI- Definição e capacidade da Equipe de Trabalho para execução do projeto	5,0
		VII- Ações destinadas às famílias e a comunidade do público destinatário	10,0
		VIII-Apresentar o processo de Monitoramento e Avaliação durante a execução do projeto	5,0
		IX-Adequação do orçamento: Coerência entre os recursos propostos, recursos disponíveis e meta de atendimento	10,0
		X-Viabilidade do cronograma físico do projeto	5,0
5	CAPACIDADE TÉCNICA	XI- Oferta de retaguarda aos Conselhos Tutelares, e Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos e Poder Judiciário	10,0
		XII- Disponibilidade de parcerias para viabilização do projeto (apresentar declarações se possuir)	5,0
		XIII- Capacidade de sustentabilidade das ações após o término deste Convênio	5,0

		XIV- Participação nas reuniões dos Fóruns, FOSCAR, Seminários, Conferências e Planos Municipais promovidos pelo COMDICA	10,0
3	INFRAESTRUTURA	XV- Disponibilidade de infraestrutura adequada para execução do projeto	5,0
TOTAL DA PONTUAÇÃO:			100,0

7.6.1. A aprovação do Projeto estará condicionada ao resultado da pontuação referida nos quadros acima. Apenas os Projetos que atingirem o patamar **mínimo de 60% (sessenta por cento)** da pontuação total serão apresentados para homologação. Os resultados dos demais projetos serão apresentados apenas em caráter informativo e irão integrar o Banco de Dados do COMDICA.

7.6.2. A avaliação dos Projetos será acompanhada de 02 (dois) documentos, sem os quais não será possível a celebração do Termo de colaboração:

7.6.2.1. Parecer Técnico

a) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

b) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Edital, que terá:

- i) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- ii) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- iii) da viabilidade de sua execução;
- iv) da verificação do cronograma de desembolso;
- v) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- vi) da designação do gestor da parceria;
- vii) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

7.6.2.2. Parecer Jurídico

a) sobre a viabilidade da possibilidade de celebração da parceria.

7.6.3. A lista dos projetos homologados será divulgada no site oficial da cidade de Exu-PE - exu.pe.gov.br - e redes sociais do COMDICA.

7.6.4. A homologação do resultado final da avaliação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos do item 3.5 deste Edital.

7.6.5. Em caso de empate, será classificada a instituição que tiver a maior nota no item de maior peso, e ainda assim persistindo o empate a instituição que possui mais tempo de registro no COMDICA.

7.6.6. Nos casos de desistência ou do não preenchimento de critérios para celebração da parceria, será convocada a OSC concorrente para o mesmo Eixo, na ordem decrescente, classificada, que tenha obtido pontuação mínima prevista no item 7.6.1.

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução será de 05 (cinco) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

8. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

8.1. Documentos exigidos para celebração da Parceria

- a. Cópia do estatuto social registrado e suas alterações.
- b. Certidão Negativa Municipal.
- c. Declaração de regularidade emitida junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado), sobre a situação de regularidade da instituição.
- d. ATA de posse da atual Diretoria.
- e. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.
- f. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - i. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - ii. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - iii. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

- iv. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - v. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - vi. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- g. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - h. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
 - i. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
 - j. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
 - k. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.
 - l. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
 - m. Anexar ao projeto o currículo profissional do (a) coordenador (a) e da equipe envolvida no projeto (Disponibilizar equipe técnica com qualificação nas ações específicas do Projeto apresentado).
 - n. Declarações de apoio de outras parcerias para a viabilização e fortalecimento do projeto.
 - o. Comprovação de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto ou extrato de conta existente com saldo zerado.

8.2. A celebração do Instrumento de Parceria na modalidade Termo de Colaboração está condicionada:

- a) a homologação da classificação do projeto, no processo avaliativo, em ordem decrescente e aos limites dos recursos estabelecidos para o presente Edital;

- b) a concordância da entidade de atendimento classificada de adaptar seu Plano de Trabalho às determinações estabelecidas pela Comissão de Seleção do Projeto, que poderá se valer de assessoramento de consultoria independente contratada pelo COMDICA para tal finalidade;
 - c) ao cumprimento das exigências para celebração do Termo de Colaboração constantes do item 5, 5.1 e 5.2, deste Edital;
 - d) a apresentação dos documentos exigidos, elencados no item 8.1, deste Edital;
 - e) no ato da assinatura do Termo de Colaboração será disponibilizado à entidade Manual de Orientação para a Utilização dos Recursos Financeiros e as Orientações Técnicas Sociopedagógicas;
- 8.3. O termo de colaboração a ser celebrado entre o COMDICA e a entidade de atendimento da sociedade civil registrada terá vigência de 06 (seis) meses.
- 8.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação, por ofício, expressando as motivações para a dilatação do prazo de execução, em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto para o fim da parceria.
- 8.5. O COMDICA poderá, de ofício, prorrogar a vigência do termo de colaboração, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
- 8.6. O plano de trabalho do termo de colaboração poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9. DA GESTÃO DA PARCERIA

- 9.1. O COMDICA indicará, por meio de Resolução, um Conselheiro Governamental, preferencialmente detentor de cargo efetivo, para cumprir a função de Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização da execução da parceria, de modo eficaz.
- 9.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser Conselheiro, outro Conselheiro Governamental, membro da Coordenação Colegiada do COMDICA, deverá ser designado para assumir, a função.
- 9.3. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
- 9.4. Configurado o impedimento supracitado, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
- 9.5. O Gestor da parceria deverá:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão

dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, do MROSC

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O COMDICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de suas Equipes Técnicas Pedagógica e Financeira, podendo inclusive, valer-se do apoio técnico de terceiros e firmar parcerias com órgãos de controle.

10.2. O COMDICA emitirá, através de suas Equipes Técnicas, relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação será submetida a Comissão Socio pedagógica e de Finanças do COMDICA.

10.3 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.4. As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

10.5. Se as Equipes Técnicas do COMDICA constatarem, no monitoramento dos projetos e/ou na prestação de contas o não cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, a situação será remetida para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que proporá ao Pleno o chamamento da entidade parceira, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação necessária ao fiel andamento da parceria, estabelecendo para tanto um prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias. Em caso da ausência de

justificativa ou sendo essa insatisfatória, o Pleno deverá deliberar sobre a interrupção da parceria, com a consequente interrupção do repasse dos recursos previstos, e instaurará procedimentos para apurar responsabilidades, prejuízos das sanções legais previstas para a hipótese.

10.6. As Entidades parceiras, deverão anexar a todos Relatórios pedagógicos, conforme cronograma estabelecido: atas de participação das crianças e adolescentes destinatários/as nas atividades, atas das reuniões e atividades realizadas no período com as respectivas famílias, fotos impressas e em arquivo digital. No primeiro relatório pedagógico deverão ser entregues as cópias das Fichas de INSCRIÇÕES das crianças e/ou adolescentes ingressos no projeto.

10.7. As entidades parceiras devem sempre atentar para a não exposição do público atendido à situação vexatória ou que induzam a processos discriminatórios.

10.8. As capturas de imagens do público destinatário, deve ser precedida de autorização de seus pais. Nas parcerias do eixo de acolhimento institucional recomenda-se não exposição das imagens do público destinatário, salvo com autorização da Vara de Infância e Juventude da Capital.

10.9. O COMDICA promoverá o acompanhamento e monitoramento realizado pelo gestor da parceria com caráter preventivo e saneador, com registro na plataforma eletrônica.

11.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

11.2. O COMDICA fornecerá manual para prestação de contas às entidades de atendimento parceiras, quando da celebração do Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

11.3. Eventuais alterações no conteúdo do manual para prestação de contas deverão ser previamente informadas à entidade de atendimento parceira, bem como publicada no Diário Oficial do município e nas redes sociais do COMDICA.

11.4. A prestação de contas apresentada pelas entidades de atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

11.5. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.6. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.7. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.8. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade de atendimento, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

11.9. O COMDICA deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

11.10. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

11.11. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.12. As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

i) omissão no dever de prestar contas;

ii) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho

iii) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

iv) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.12. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos por esse Edital poderão, a critério do COMDICA, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

12. DO REPASSE DOS RECURSOS

12.1. Os repasses de recursos financeiros decorrentes do cofinanciamento previsto neste Edital serão depositados na conta das entidades de atendimento parceiras em 06 (seis) parcelas de valores iguais.

Projeto 01 – até 100 beneficiários

PARCELA	VALOR	PERÍODO
1ª Parcela	R\$ 4.800,00	Após a assinatura do Termo de Colaboração
2ª Parcela	R\$ 4.800,00	2º mês de financiamento
3ª Parcela	R\$ 4.800,00	3º mês de financiamento
4ª Parcela	R\$ 4.800,00	4º mês de financiamento
5ª Parcela	R\$ 4.800,00	5º mês de financiamento
TOTAL	R\$ 24.000,00	5 meses

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 13 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MIQUELLY MYRNA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Data: 13/07/2026 10:39:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Miquelly Myrna Pinto Saraiva Cordeiro
Presidente do COMDICA

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA MORAIS SARAIVA MOREIRA
Data: 14/07/2026 07:26:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Moraes Saraiva Moreira
Sec. Executivo do COMDICA